PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Lei nº 16.430, de 14 de junho de 2.000.

Reajusta os salários dos servidores da Câmara Municipal de Marabá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 37, item X, da Constituição Federal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a presente lei.

Art. 1º - Ficam reajustados em 11% os salários dos servidores da Câmara Municipal de Marabá.

Art. 2º - O percentual de que trata o artigo anterior incidirá sobre o vencimento básico dos servidores e retroagirá a 03 de abril de 2.000.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta do orçamento da casa em vigor.

Art. 4º - Esta lei, com seu efeito retroativo, vigorará a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 14 de junho de 2.000.

Geraldo Mendes de Castro Veloso
Prefeito Municipal

MARABÁ 2000